

1/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, da Quadra 26, situados à Avenida Eli Alves Fortes e ruas JG-20, JG-01 e JG-22, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/40, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/40	ÁREA	12.685,42m²
Frente para a Avenida Eli Alves Fortes.....	263,53m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-20.....	180,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-22.....	47,82m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua JG-01.....	0,15m+D=30,902+2,42m	
Pela linha curva.....	D=19,848m	
Pela linha curva.....	D=21,879m	
Pela linha curva.....	D=29,969m	
Pela linha de chanfrado - Rua JG-01 com		
Avenida Eli Alves Fortes.....	7,19m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4285, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.762.699-6/2009, de interesse de **SANTOS BENÍCIO TAVARES e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 10, 11, 12 e 13, da Quadra 56-A, situados à Rua 4-B, Setor Garavelo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/13	Área	1.285,20m²
Frente para a Rua 4-B.....	42,84m	
Fundo, confrontando com os lotes 15, 16, 17 e 18.....	42,84m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4286, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.381-

9/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 22, situados às ruas JG-21, Santos Rabelo, JG-23 e JG-14, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/16	ÁREA	4.978,66m²
Frente para a Rua JG-21.....	90,57m	
Fundo, confrontando com a Rua JG -23.....	90,57m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-14.....	40,00m	
1º Chanfrado - JG-21 com Rua Santos Rabelo.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com Rua JG-23.....	7,07m	
3º Chanfrado - Rua JG-23 com Rua JG-14.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua JG-14 com Rua JG-21.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de

dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.270.022-5/2007, de interesse de **AMIM RASSI**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 13, 14, 15 e 16, da Quadra 217, situados à Alameda Lucy Rassi de Oliveira e Rua F-62, loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/16	ÁREA	1.760,12m²
Frente para a Alameda Lucy Rassi de Oliveira.....	24,20m	
Fundo, confrontando com a Rua F-62.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 12.....	74,92m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 17 e 18.....	71,74m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições